



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 28, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE PROPOSITURAS DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024, que dispõe sobre o protocolo de proposituras de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir lacunas da referida Resolução, a fim de garantir segurança jurídica e uniformizar os procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato estabelece normas complementares para o protocolo de proposituras de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, conforme disposto na Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º As proposituras deverão ser apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024, incluindo a justificativa, documentação exigida e a declaração de que o homenageado não incide nas vedações do art. 9º, da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º, inciso V da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024, fica instituído o Modelo de Declaração, constante no Anexo I deste Ato, que atesta que o homenageado não incide nas vedações previstas no art. 9º da referida Resolução.

Art. 4º O protocolo de proposituras poderá ser realizado, além do atendimento presencial, por meio de sistema eletrônico, desde que assegurada a integridade e autenticidade dos documentos exigidos, conforme estabelecido no art. 3º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Art. 5º Em caso de haver mais de um próprio municipal, via e/ou logradouro público disponível para denominação, será realizado um sorteio entre os vereadores, observando sempre o art. 4º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 6º Os próprios municipais, vias e logradouros públicos, cuja denominação não foi possível dentro da legislatura em que foram distribuídos, obedecerão aos seguintes critérios:

§1º Em caso da reeleição do vereador contemplado, não será interrompido o prazo de doze meses estabelecido pelo §2º do art. 4º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

§2º Não sendo o contemplado reeleito, serão disponibilizados aos vereadores da legislatura subsequente, respeitando a ordem alfabética do nome parlamentar, consoante ao art. 4º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Art. 7º O setor competente da Câmara Municipal será responsável por verificar a conformidade das proposições com os requisitos legais e regulamentares antes de seu registro no sistema de protocolo.

Art. 8º No caso de dúvidas ou omissões na aplicação da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024 caberá à Mesa Diretora deliberar sobre a questão, mediante consulta escrita ao setor jurídico da Câmara Municipal, observando o Regimento Interno da Câmara Municipal e da legislação vigente.

Art. 9º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 5, de 22 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Votuporanga, 3 de dezembro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

EDINALVA BARNABÉ ALVES

2º Secretária

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 2 de dezembro de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ANEXO ÚNICO

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [CPF], na qualidade de proponente da denominação de [DESCRIÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO], declaro, sob as penas da lei, que o homenageado, [NOME DO HOMENAGEADO], não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

[Local e data]

[Assinatura do declarante]

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

